



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, por intermédio dos Pregoeiros designados pela Portaria nº 16/2016 e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 3.555/2000**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 01 - DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. A sessão pública de Pregão Presencial será realizada **no dia 26 de julho de 2016, às 09 h**, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Vila Bancária – Campo Largo – PR, ocasião em que se dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e habilitação.

Credenciamento de licitantes e recebimento dos envelopes	09h às 09h25min
Abertura dos envelopes	09h30min

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia nº 2008, Vila Bancária – Campo Largo – PR, no dia e no horário da sessão pública de Pregão Presencial conforme acima exposto.

1.3. Informações referentes a este certame poderão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação e ao(à) Pregoeiro(a), somente por escrito, via e-mail ao endereço licitacoesmcl@cmcampolargo.pr.gov.br, ou no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, via protocolo, em até 1 (um) dia útil anterior ao dia



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

de realização da sessão de licitação e serão respondidas em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

SEÇÃO 2 – DO OBJETO E DO PRAZO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de mobiliário**, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo VII e anexo X).

2.2. Os mobiliários deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente, para o que prevê o art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. A CONTRATADA deverá entregar e instalar perfeitamente os mobiliários na sede da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme orientações da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou outro servidor por esta designado, o qual acompanhará todo o procedimento para posterior emissão de atestado de recebimento.

2.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos com garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega.

2.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, na execução do objeto.

2.6 Para que sejam mantidos os mesmos padrões dos mobiliários já existentes na Câmara Municipal, seguem, no anexo X, imagens que poderão ser utilizadas pelo proponente como padrão para modelos, cores e formas, na elaboração de suas propostas.

2.7. O prazo de contratação para o fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses a contar da publicação resumida da ata de registro de preços.

SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Campo Largo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nesse caso, a impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá sobre a impugnação, se possível, antes da abertura dos envelopes.

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do certame licitatório, será designada nova data para a realização deste.

3.4. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

3.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do presente Pregão Presencial.

SEÇÃO 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2016 e 2017, com as seguintes identificações técnicas:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

4.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos à prestação do serviço, empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.

SEÇÃO 5 - DO PREÇO ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O preço total estimado de despesa para a presente licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.2. O valor máximo estimado para as despesas é de até **R\$ 48.800,00** (quarenta e oito mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Mesa em "L"	conforme termo de referência (anexo VII)	a definir na proposta (anexo VIII)	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
2	Mesa reta	conforme termo de referência (anexo VII)	a definir na proposta (anexo VIII)	25	R\$ 830,00	R\$ 20.750,00
3	Mesa redonda	conforme termo de referência (anexo VII)	a definir na proposta (anexo VIII)	5	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
4	Cadeira giratória	conforme termo de referência (anexo VII)	a definir na proposta (anexo VIII)	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 48.800,00	

5.3. **O licitante deverá formular a proposta, observando o valor máximo definido no presente Edital,** não podendo ultrapassar o valor constante do item 5.2, sob pena de desclassificação. Os valores estipulados no presente Edital foram baseados nos preços obtidos em pesquisas realizadas junto ao mercado fornecedor, visando à obtenção do preço médio de mercado, conforme orçamentos integrantes do presente processo de pregão presencial.

5.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

SEÇÃO 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.1. **Poderão participar desta licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, assim**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

definidas no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, que atuarem no ramo do objeto desta licitação e satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, de empresas cujo contrato social não inclua o objeto desta licitação e consórcios de empresas.

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

6.5. Serão impedidas de participar nesta licitação as empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Campo Largo ou membro de sua Administração Pública Municipal como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo (Lei Complementar 123/06, art. 43, parágrafo 1º);
- c) de empresas que tenham, entre elas, a mesma pessoa como sócios, administradores ou diretores;.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

6.7. O CNPJ, apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

SEÇÃO 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Equipe de Apoio, na data e horário estabelecidos na Seção 1 deste Edital, com apenas um representante legal, que deverá estar munido de documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento do representante legal da licitante será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.1.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações.

7.1.1.2. Se representante legal:

- a) Procuração (por instrumento público ou particular) da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida (para o caso de procuração por instrumento particular); ou,
- b) Documento equivalente (termo de credenciamento–modelo/Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

7.1.1.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

7.2. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a etapa de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou “Habilitação”, relativa a este Pregão Presencial;

7.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. Todos os documentos e/ou certidões exigidos na presente licitação, que não contiverem data de validade, deverão ter sido emitidos em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão presencial (vide seção 01), sob pena de não aceitabilidade. Exceção ao documento constante no item 7.5.3, cujo prazo de validade é de 30 (trinta) dias.

7.3.1.2. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no D.O.U. de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento, validada pela Junta Comercial;

7.3.1.2.1. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a mesma deverá, obrigatoriamente, declarar-se como tal no ato do credenciamento, através do Anexo VI, constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa. OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial;

7.3.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (contrato social, certidão simplificada da junta comercial, etc.), declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, estes poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

7.3.2.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fazer as cópias dos documentos necessários que porventura tenham sido retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, conforme item 7.3.2.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) e os integrantes da Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

7.5. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório. OBSERVAÇÕES: a respeito dos documentos a serem utilizados para o Credenciamento:

7.5.1. – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

7.5.2. – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

7.5.3. – O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”. OBSERVAÇÃO: entende-se por atualizado, o reconhecimento de firma realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública do pregão presencial (vide seção 01);

7.5.4 – Caso o Contrato Social determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO 8 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. O(A) Pregoeiro(a) receberá dos licitantes os envelopes fechados e indevassáveis, no momento do credenciamento.

8.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 7.1, poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

8.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 8.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBJETO: aquisição de mobiliário.

DATA DE ABERTURA: 26 de julho de 2016, às 9 horas.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBJETO: aquisição de mobiliário.

DATA DE ABERTURA: 26 de julho de 2016, às 9 horas.

8.4. Serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas, desde que sejam protocolizados na Câmara Municipal de Campo Largo, até às 17 horas do último dia útil anterior ao da abertura das propostas.

8.4.1. As empresas que optarem por protocolizar os envelopes, nos termos do item 8.4, sem, portanto, fazer o credenciamento do representante legal, ficarão impedidas de participar da fase de lances verbais, conforme item 8.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO 9 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 8.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preço, observando o que consta, como modelo, do Anexo VIII.

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, telefone, email, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo com o que consta deste edital e de seus anexos, respeitando o Termo de Referência, contendo: especificação do serviço e/ou produto; marca; modelo (quando houver); valor unitário e o valor total, em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores escritos “por extenso” e os valores escritos “em algarismos”, serão considerados aqueles que forem mais benéficos para a Administração, de acordo com o princípio da economicidade;
- d) Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das respectivas propostas. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta de Preço”, a proposta será considerada como aceita para efeito de julgamento;
- e) Dados bancários para depósito do pagamento do serviço/produto, em nome da Contratada.

9.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelos itens 9.1 e 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Nos preços e condições apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

9.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.6. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.7. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

9.8. O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

SEÇÃO 10 - DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou, também, poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, no dia da sessão de licitação, no momento de abertura do envelope.

10.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Negativa expedida pelo Estado e Município relativos à sede ou domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

10.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

proponente for declarado vencedor do certame, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

10.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;
- b) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

10.3.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa;

10.3.5 - O proponente deverá apresentar **DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** –, **todos os documentos exigidos no item 10.3 (e seus subitens)**, que poderão ser apresentados na forma de cópias simples (para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, a partir do documento original, que deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE Nº 02), ou cópias autenticadas por Tabelionato de Notas. Essas autenticações serão feitas pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio no momento de abertura do envelope nº 02.

SEÇÃO 11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora descritos na Seção 01, na presença dos licitantes, de seu(s) representante(s) legal(is) e da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) realizará os procedimentos operacionais do sistema do Pregão Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

11.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os anexos previstos pelo item 17.15, ocasião em que a Equipe de Apoio repassará os correspondentes envelopes da “Proposta de Preços” e o da “Habilitação”.

11.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.2. O(A) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

11.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**. Observação: A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.5. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta com a melhor oferta (observado o critério do item 11.4.) e as demais ofertas com até 10% (dez por cento) de diferença em relação àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

11.6. No caso de empate nos preços da maior proposta entre os 10% previstos no item anterior, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de preço, devendo sempre encaminhar novos lances com menor preço ao anteriormente oferecido.

11.7.1. Em caso de empate de valor de proposta será realizado sorteio automático pelo programa usado para gerenciamento do pregão.

11.7.2. Os lances serão formulados em valores distintos decrescentes, com valor mínimo em reais, proposto e definido por votação entre os licitantes sob a supervisão do(a) Pregoeiro(a) a quem compete, observando o princípio da razoabilidade, proceder a aprovação e o registro em Ata do Pregão.

11.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem decrescente de valores e, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9. A licitante vencedora se compromete a distribuir o valor entre as unidades de modo a ajustá-los ao valor total do lote (se for o caso), procedimento este necessário, inclusive, para efeitos de nota fiscal.

11.10. O(A) Pregoeiro(a), na defesa do interesse da Administração Pública, deve negociar com o autor da oferta de menor preço, visando a obtenção de melhoria da proposta.

11.10.1. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

11.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente.

SEÇÃO 12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido ao(à) Pregoeiro(a), entregue e protocolizado diretamente no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

12.2. Os demais licitantes desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso, pelo licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, e posteriormente será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter a sua decisão, encaminhando-o devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e formas aqui estabelecidos.

SEÇÃO 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, decidido o recurso, se houver, os autos serão encaminhados à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação do objeto.

13.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o julgamento, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para, impreterivelmente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, assinar o contrato.

SEÇÃO 14 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONTROLE

14.1. Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a nota de empenho e a requisição para dar início à prestação do serviço e/ou entrega do objeto licitado.

14.2. A Câmara Municipal de Campo Largo designará os servidores públicos do seu quadro de pessoal que integram a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e/ou entrega do objeto licitado e, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas, sob pena de infração contratual.

SEÇÃO 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos produtos será efetuado, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa a ser contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 15.2.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados e/ou objetos fornecidos, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

Largo, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser protocolizado na Câmara Municipal de Campo Largo.

15.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA

CAMPO LARGO – PARANÁ

CNPJ – 01.653.199/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

15.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

15.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

15.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

15.6. Para a efetivação do depósito de pagamento, juntamente com a nota fiscal, devem, necessariamente, ser apresentados os seguintes documentos:

15.6.1 Atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da prestação do serviço realizado ou fornecimento do objeto;

15.6.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – Ministério da Fazenda;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

15.6.3 Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

15.6.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais e Municipais da sede do domicílio da CONTRATADA;

15.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.7 É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

15.8 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

SEÇÃO 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato e/ou ata de registro de preços.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele é o instrumento legal que regulamenta todo o processo licitatório, desde o seu início até o término da prestação do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s).

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

17.4. À Câmara Municipal de Campo Largo fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.4.1. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.

17.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

17.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.8. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/ 2006, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

17.9. O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, ou de receber a requisição para dar início à prestação do serviço licitado, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

17.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

17.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

17.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor a qualquer contestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

17.13. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.15. Segue, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Obrigações;

Anexo V: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Termo de Referência;

Anexo VIII: Proposta de Preço (Proposta Comercial);

Anexo IX: Minuta do Contrato;

Anexo X: Imagens de Referência.

17.15.1. Os anexos II, III, IV e V deverão ser apresentados DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

17.15.2. Os anexos I e VI deverão ser apresentados NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

17.16. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.17. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO **ESTADO DO PARANÁ**

isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

17.18. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) designado para o presente Pregão.

17.29. A Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por quaisquer modificações ocorridas no presente Edital que o licitante não tome conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do referido instrumento convocatório, disponível no endereço eletrônico: www.cmcampolargo.pr.gov.br.

Campo Largo, 11 de julho de 2016.

Aline do Rocio Cardoso
Pregoeira – Portaria 16/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MODELOS

Observação: Ao redigir as declarações, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Campo Largo.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade/RG sob nº..... e CPF sob nº..... a participar do Pregão nº /2016, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo . Na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob nº. outorga-se ao acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão nº .../2016, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na Rua nº, Bairro....., na
cidade de, Estado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os
requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº .../2016, para a habilitação, quanto às condições de
habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal,
declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante
do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Campo Largo, em de de
(assinatura do representante legal da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial nº .../2016, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial Nº .../2016, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial Nº .../2016, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente, inscrita no CNPJ sob nº., sediada na Rua, na Cidade de, Estado, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa

(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário, conforme especificações técnicas abaixo descritas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	---------	------------------	--------	-----------------------------	--------------------------

01	Mesas em "L", 2 x 2 m cada extremidade x 82 cm largura, aglomerado 25 mm.	a definir na proposta (anexo VIII)	10		
02	<p>Mesa reta com a seguinte composição: TAMPO – tampo único constituído em aglomerado de 25mm de espessura, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cor argila. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 3mm e raio de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo <i>Hot Melt</i>. Estruturas auto portantes: a sustentação lateral do tampo deve ser em chapa de aço com 1,5mm de espessura mínima, estampada, dispensando o uso de tubos de sessão quadrada, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em 120mm, com tampas de fechamento interno e externo, presas por engate tipo gancho sendo, tanto na parte interna quanto na externa, removíveis. As sapatas inferiores bem como a superior deverão ser em aço estampadas com as extremidades arredondadas na mesma chapa. Elas devem também acompanhar a profundidade dos tampos em toda a sua extensão, além de dispensarem o uso de ponteiras plásticas em ambas as sapatas. As faces das sapatas em contato com o tampo ou com o piso deverão ser vedadas por outra chapa de aço. Devem, ainda, possuir sapatas niveladoras de 50mm de diâmetro de polipropileno, reguláveis, entre 15mm e 50mm de altura do plano horizontal. Todo o conjunto deve ser travado por travessa estrutural, ligada por parafuso sextavado a estrutura lateral e de canto, bem como manter contato permanente com o tampo. O produto deverá possuir laudo de conformidade ergonômica, com identificação clara do produto ofertado, emitido por ergonomista sênior credenciado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Dimensões: 1400x600x740 (C x P x H). Gaveteiro com a seguinte composição: CORPO – composto por lateral, fundo, base e travessas de fixação produzidos em aglomerado de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cor argila. As faces laterais recebem fita de borda reta produzidas em PVC de 1mm de espessura, coladas pelo sistema <i>Hot Melt</i>. GAVETAS: produzidas em aglomerado de 12 mm revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cor argila, independente do acabamento externo ou produzidas e chapa de aço de 0,75 mm de espessura dobradas em forma de "U" na cor preta. Ambas são dotadas do sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças produzidas e chapa de aço dobrada de 1,5 mm de espessura e roldanas produzidas em nylon com trava de segurança. Frente das gavetas produzidas em aglomerado de 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC de 1 mm de espessura, coladas pelo processo <i>Hot Melt</i>. As gavetas são dotadas de puxadores tipo alça (forma côncava), produzido em zamak com acabamento em alumínio polido; FIXAÇÃO – a união dos componentes do corpo dos gaveteiros é feita por tambores "minifix" e parafusos "rapid". O tampo é fixado no corpo através de 4 pinos rastex e 4 cavilhas. O gaveteiro é fixado nas mesas através das travessas por parafusos M8 x 25mm. ACABAMENTO – todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de construir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa temperatura de aproximadamente 210° C. Dimensões: 398x445x366 mm (C x P x H).</p>	a definir na proposta (anexo VIII)	25		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

03	Mesa redonda dobrável para 8 lugares em MDF 15 mm, acabamento em PVC flexível 180° - 16,5 mm, estrutura vertical tubo 3", horizontal superior 30 x 20 em X, horizontal inferior em tubo 50 x 30 medidas 1,20 x 0,75 cm.	a definir na proposta (anexo VIII)	5		
04	<p>Cadeira giratória com a seguinte composição: ASSENTO – moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em madeira compensada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 35mm) de densidade entre 50/60Kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), sendo tanto assento como contra assento, em forma de capa com zíper para fechamento. Dimensões do assento 447x44mm (L x P). ENCOSTO – moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em madeira compensada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 35mm) de densidade entre 50/60Kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), sendo tanto assento como contra assento, em forma de capa com zíper para fechamento. Dimensões do encosto 442x305mm (L x H). ESTRUTURA – composta por base giratória injetada e nylon 6.6, reforçada com 25% de fibra de vidro, 5 rodízios de duplo giro (Ø51mm) injetados em nylon 6 para rodízio comum ou em nylon com reforço em poliuretano para rodízio de piso frio (maior resistência à abrasão) com o suporte e polipropileno. Pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança ISO9001/DIN, constituído por suporte em chapa de aço (espessura 1,9mm), protegido por tubo industrial de Ø50mm (espessura 1,5mm), capa telescópica produzida em polipropileno injetado e mecanismo de regulagem. FIXAÇÃO – O encosto é fixado através de uma haste dobrada em fora de "L" produzida em tudo de formato oblongo 18x43mm (espessura 1,9mm), sendo a haste parafusada em uma das extremidades nas 2 porcas garras fixadas na alma do encosto por 2 parafusos M6x20mm e na outra extremidade parafusada na canaleta central através de 2 parafusos M8x16mm. O assento é fixado no mecanismo através de uma chapa de aço (espessura 3mm) soldada na canaleta do mecanismo da base, por 4 parafusos M6x40mm. ACABAMENTO – Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. O produto deverá possuir laudo emitido por ergonomista sênior credenciado pela ABERGO, bem como Certificado de conformidade de marca emitido pela ABNT, atestando que o esmo atende as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho vigentes. BRAÇO DE APOIO FIXO – Composto por estrutura dobrada e forma de "U" produzida em tudo de aço no formato oblongo 18x43mm (espessura 1,5mm), soldada a uma chapa de aço (espessura 5mm) para a fixação na canaleta central através de 4 parafusos M6x16mm, 2 chapas de aço soldadas nas duas extremidades da haste para a fixação dos apoios através de 4 parafusos M6x16mm e apoio de braço produzido em poliuretano injetado, medindo o modelo 65x247x62mm (L x P x H). Características específicas: Regulagem de altura do assento: com variação entre 400 a 500m (em relação ao piso), através de pistão agás, acionamento através de alavanca produzida em alma de ferro chato 6x8mm revertido em nylon. CORES: Estrutura - cinza; ESTOFADO – conforme tabela de especificação de cores.</p>	a definir na proposta (anexo VIII)	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta de Preço em conformidade com o disposto nos itens 9.2, 9.3, 9.4 do presente Edital):

A empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **aquisição de mobiliário**, nas seguintes condições:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Mesa em "L"	conforme termo de referência (anexo VII)	a definir	10	a definir conforme item 5.2	
2	Mesa reta	conforme termo de referência (anexo VII)	a definir	25	a definir conforme item 5.2	
3	Mesa redonda	conforme termo de referência (anexo VII)	a definir	5	a definir conforme item 5.2	
4	Cadeira giratória	conforme termo de referência (anexo VII)	a definir	40	a definir conforme item 5.2	
VALOR TOTAL MÁXIMO						

- O valor máximo para o fornecimento do objeto contratado será de R\$..... (.....) para o período de 12 meses;
- A presente proposta tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de apresentação;
- As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação do Pregão Nº/2016 e no respectivo contrato administrativo. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

no banco _____, agência _____, conta corrente _____, em nome da empresa proponente;

d) O representante da CONTRATADA que fará a gestão do contrato é _____, telefone _____ e email _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Angelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, nº....., Bairro, Município de, neste ato representada por, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob n.ºe no RG sob n.º....., residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, no Município de, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº....., que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS sob nº 13/2016, ajustam entre si, através deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da CONTRATANTE, a **aquisição de mobiliário, conforme especificações do Termo de Referência (anexo VII do Edital de Licitação).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial N° 13/2016, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “**caput**” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o fornecimento do objeto ajustado neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância máxima total de R\$...... (.....) por todo o período contrato, conforme se derem as aquisições, obedecendo a quantidade máxima constante da ata de registro de preços sob nº

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor constante nesta cláusula representa o preço total para o fornecimento do objeto contratado, nele já inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será entregue na sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição que a Câmara Municipal emitirá sempre que necessário, durante todo o período contratado, observadas as quantidades máximas constantes da ata de registro de preços sob nº ...

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, em nome da empresa **CONTRATADA**, em até 15 dias úteis após o pedido de pagamento, que a Contratada deverá protocolizar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

1. Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada como responsável pela comprovação da prestação do serviço realizado e/ou fornecimento do objeto;
2. Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
 3. Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais referentes à sede de domicílio da **CONTRATADA**;
 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto conforme cláusula 4ª do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do objeto contratado será acompanhada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo que fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato e pelo Edital do Pregão Presencial n.º 13/2016, e no caso de serem constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação resumida da ata de registro de preços e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos – e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 13/2016 durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega dos produtos implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2016 e 2017, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, de de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Representada por Marcio Ângelo Beraldo

CONTRATANTE

EMPRESA

Representada por _____

CONTRATADA

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

IMAGENS

As imagens abaixo poderão ser utilizadas para a padronização dos modelos, formas e cores na confecção do mobiliário da Câmara Municipal de Campo Largo:





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

